



RESOLUÇÃO CTP Nº 836/10

ATA Nº 987/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **17/08/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 3590/100 da Reunidas S/A Transportes Coletivos. **DEFERIR:** DETT 3592/103 da Welcome Agencia de Viagens e Turismo Ltda., DETT 3377/105 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., DETT 3589/102 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 3336/107 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 3261/107 da Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda. **OUTROS: CANCELAR – 1) os Autos de Infração e arquivar os processos de inscrição em dívida ativa** DETT 5621/062 da Superonibus Comercio e Representações Ltda., DETT 5590/060, DETT 5595/061, DETT 5594/061, DETT 5591/066 da Vale Azul Agência de Viagens e Turismo, DETT 6447/066 da Buana Agência de Viagens e Turismo, DETT 6897/061 de Valdir Ferreira, DETT 7039/050 da Sassa Locadora de Transporte, DETT 6902/057 da Santos Transportes e Turismo Ltda., DETT 7089/058 de Leonina Martins Silva, DETT 5452/066, DETT 5448/069 de Kazuko Fuchida, DETT 4552/067, DETT 4553/063, DETT 4573/064 de Joelson Kuerten, DETT 7286/066 de Orlando da Silva Moyses, DETT 4778/065 e DETT 4774/060 de Marcelo Gomes da Silva, DETT 5561/060 de Valdeci Cevei, DETT 7092/059 da Fusieger e Juliano Ltda. **2) os Autos de Infração referente aos processos** DETT 4631/102 B 8677, DETT 4391/101 B 7074, da Gerência de Fiscalização. Florianópolis, 24 de agosto de 2010. **Altamir José Paes –Presidente do CTP.**